

em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos. Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.

13.8 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,60 PC + 0,40 AP$$

ou

$$CF = 0,50 AC + 0,50 EAC$$

13.9 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.10 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.11 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Membros efetivos:

Presidente — Maria Inês da Silva Neto, Adjunta do Diretor;

Vogal — Maria José Moreira Lopes, docente QE;

Vogal — Ana Sofia de Feitas Mendes, Técnica Superior.

Membros suplentes:

Ana Maria Moreira Barros Gomes, docente QE;

António Joaquim da Conceição Gomes, docente.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial:

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e

disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso, e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

11 de junho de 2019. — O Diretor, *Fernando Manuel de Almeida*.  
312370769

## Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, Lisboa

### Aviso n.º 11107/2019

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que as listas de candidatos admitidos e excluídos relativas ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 7107/2019, Assistentes Operacionais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 78 de 22 de abril de 2019, se encontram disponíveis para consulta nas instalações do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, sito na Rua do Seminário, 1600-764 Lisboa e na respetiva página eletrónica em [www.aevf.pt](http://www.aevf.pt).

Encontra-se também disponível a lista dos candidatos admitidos à Prova de Conhecimentos e à Avaliação Curricular.

Nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 31.º da Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e no Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados, para, caso queiram, se pronunciarem, no âmbito do direito de audiência de interessados. Os factos que considerem relevantes e adequados para efeito de reapreciação por parte do júri deverão ser apresentados através do preenchimento do Formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado mediante Despacho n.º 11321/2009 de 8 de maio, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 51.º da suprarreferida Portaria.

O formulário para o exercício do direito de participação dos interessados encontra-se disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira e deverá ser remetido para o endereço eletrónico [esvf@aevf.pt](mailto:esvf@aevf.pt), ou entregue nos Serviços Administrativos devendo o seu envio ocorrer, impreterivelmente, até ao 10.º dia útil, contado da data da publicação do presente aviso, sob pena de não ser considerado.

A data, hora e local da Prova de Conhecimentos será divulgada oportunamente nas instalações do Agrupamento e na página eletrónica do Agrupamento.

19 de junho de 2019. — O Diretor, *Anselmo Florêncio Jorge*.  
312389326

## Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha, Sintra

### Louvor n.º 298/2019

Na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha, na Tapada das Mercês, concelho de Sintra, no momento em que cesso as minhas funções, sinto o dever de prestar público louvor, por ser da mais elementar justiça à Vice-Presidente da Comissão Administrativa Provisória Andreia Isabel dos Santos Malveiro, às vogais da Comissão Administrativa Provisória Maria Fernanda de Sá Rodrigues Lopes e Maria dos Prazeres Gouveia Ferreira Homem Mendes de Oliveira, aos assessores António José Martinho Teixeira Lopes, Gisela Maria Rilho Morgado Caetano, Margarida Maria Teixeira Pires Polaco, Anabela Filipe Correia, à coordenadora do projeto no Estabelecimento Prisional da Carregueira Lúcia Namora da Costa Mata, à coordenadora do Secretariado de Exames Maria Farmhouse d'Albuquerque Ramos Moita, à coordenadora TEIP Ana Maria de Figueiredo Alves, às coordenadoras das escolas do 1.º ciclo Maria José Pinto dos Santos e Maria Manuela Duro Afonso, ao professor António José Bispo Malcato, pela dedicação e lealdade, elevada competência técnica

e qualidades pessoais e profissionais, sentido do dever, responsabilidade e honestidade, integridade moral e imparcialidade, espírito de sacrifício, respeito pela lei, apego à causa pública e ao superior interesse dos alunos, que evidenciaram no desempenho das suas funções.

27 de junho de 2019. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *José Alberto Alves de Sousa*.

312410644

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 6216/2019**

Através da Portaria n.º 594/2007, de 17 de maio, foi criada a Medalha de Honra da Segurança Social destinada a galardoar as individualidades que, com elevada dedicação ao serviço público, se tenham distinguido pelo prosseguimento de atividades relevantes no âmbito do sistema de segurança social.

Considerando o percurso profissional da Dr.ª Maria Violete Neves Morgado, na extinta Federação das Caixas de Previdência e Abono de Família, onde iniciou a sua atividade, e na antiga Direção-Geral da Segurança Social, bem como a elevada competência com que exerceu cargos de direção no Serviço de Apoio Institucional e Assuntos Jurídicos e na Direção de Serviços de Ação Social Integrada, a sua colaboração no sistema de formação profissional para a segurança social — PROFISS, na qualidade de coautora de vários módulos, o seu indelével contributo no âmbito dos regimes jurídicos das prestações pecuniárias para proteção no desemprego, na doença e de pessoas com deficiência, e na conceção e enquadramento normativo nas modalidades de intervenção da Ação Social;

Considerando a sua ação enquanto coordenadora de vários grupos de trabalho e comissões interministeriais, a sua dedicação ao serviço público e compromisso social na elaboração de projetos para o desenvolvimento da rede social, com destaque para os Programas de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES) e de Apoio ao Investimento em Equipamentos Sociais (PAIES), a competência com que representou a Segurança Social no trabalho de preparação da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, as suas comunicações em conferências sobre temas como a intervenção da ação social no Instituto da Adoção ou a incidência dos direitos sociais na intervenção da ação social, bem como a forma como representou Portugal em eventos internacionais no âmbito de projetos relacionados com a luta contra a pobreza, a intervenção precoce para crianças com deficiência, a proteção de crianças e jovens em perigo e modelos de intervenção da ação social na UE, tendo sido também delegada à Conferência das Nações Unidas no âmbito do European Centre for Social Welfare Policy and Research;

Nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 594/2007, de 17 de maio, determino que seja concedida a Medalha de Honra da Segurança Social e o respetivo diploma à Dr.ª Maria Violete Neves Morgado.

6 de maio de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

312386061

Gabinete da Secretária de Estado  
da Segurança Social

**Despacho n.º 6217/2019**

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, ao recrutamento dos diretores de segurança social do Instituto da Segurança Social, I. P., aplicam-se as regras de recrutamento e seleção previstas para os cargos de direção superior no Estatuto do Pessoal Dirigente;

Considerando que o referido Estatuto, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, prevê, no n.º 1 do artigo 18.º, que os titulares dos cargos de direção superior são recrutados na sequência de procedimento concursal;

Considerando que, nos termos previstos nos artigos 18.º e 19.º do Estatuto, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRoSAP) concluiu o procedimento concursal relativo ao cargo de diretor de segurança social do Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, I. P., divulgado pelo Aviso (extrato) n.º 3960/2019, de 26 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50,

de 12 de março de 2019, tendo o respetivo júri apresentado proposta fundamentada de designação, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 19.º do mesmo Estatuto, determino o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, conjugado com o previsto no n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e no uso das competências que me foram delegadas no âmbito do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, designo a licenciada Márcia Maria Alves Marvão Lucas Martins, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de diretora de segurança social do Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, que aprova o diploma orgânico do Instituto da Segurança Social, I. P.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da respetiva assinatura.

18 de junho de 2019. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*.

ANEXO

### Nota curricular

Márcia Maria Alves Marvão Lucas Martins, licenciada em Direito pela Universidade Lusíada, é técnica superior do quadro do Instituto da Segurança Social, I. P., com um percurso de 22 anos na Segurança Social.

Diretora do Núcleo Jurídico do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social Viseu, de 22 de outubro de 2001 até 31 dezembro de 2007.

Diretora do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso do Centro Distrital de Viseu, de 1 de janeiro de 2008 até 8 de abril de 2010.

Diretora da Unidade de Prestações e Atendimento, de 9 de abril de 2010 até 20 de setembro de 2012.

Exerceu funções como Técnica Superior na Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, de 21 de setembro de 2012 até 31 de julho de 2015.

Exerceu funções como Técnica Superior no Núcleo de Apoio Jurídico, desde 1 de agosto de 2015 até 16 de abril de 2017.

Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Viseu, de 17 de abril de 2017 até 1 de julho de 2018.

Mediante o Despacho n.º 6710/2018, de 2 de julho de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 10 de julho de 2018, da Secretária de Estado da Segurança Social, foi designada para o cargo de Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, I. P., em regime de substituição, até à presente data.

Frequência da Pós-graduação «Proteção de Menores», promovida pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; Seminário de Alta Direção (SAD); Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP).

312384944

Gabinete de Estratégia e Planeamento

**Despacho n.º 6218/2019**

O Decreto-Lei n.º 14/2015, de 26 de janeiro, procedeu à primeira alteração do Decreto Regulamentar n.º 24/2012, de 13 de fevereiro, que definiu a missão, atribuições e modelo de organização interna do Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP) do então Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Considerando que no desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 14/2015, de 26 de janeiro, foi publicada a Portaria n.º 132/2015, de 15 de maio, que determina a estrutura nuclear e estabelece o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de equipas multidisciplinares do GEP;

Considerando que através do Despacho n.º 4630/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio, foi extinta a Divisão de Apoio Técnico à Administração e Gestão (DATAG) e, por consequência, criada a Divisão de Serviços de Administração e Gestão (DSAG), integrada na Direção de Serviços de Apoio Técnico e Documentação, na dependência direta do Diretor-Geral do GEP, com efeitos a 1 de março de 2019;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, em caso de vacatura do lugar;